



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL**

**COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO
FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
GRUPO A – INFECTANTES E
GRUPO E – PERFUROCORTANTE**

SÃO SEPÉ/RS

São Sepé, 10 de maio de 2016.

COORDENADORIA DE PROJETOS E PROGRAMAS
GUEDERSON GUEDES
Coordenador
ENG.º CIVIL ARI DA COSTA MOREIRA
Coordenador Geral de Engenharia
Plácido Chiquiti, nº 900 – Cx. Postal: 158 São Sepé – RS Cep 97.340-000
Fone-fax: (55) 3233-1088, 3233-1535 e 3233-1600 E-mail: pmssproj@plugnet.psi.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL**

MEMORIAL DESCRITIVO

**COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
DE SERVIÇOS DE SAÚDE GRUPO A – INFECTANTES E GRUPO E – PERFUROCORTANTE**

1. CONSIDERAÇÕES:

Segundo a RDC 33/03 da ANVISA, os resíduos de serviços de saúde do Grupo A (POTENCIALMENTE INFECTANTES) são resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

Também, o Grupo E (PERFUROCORTANTES) são os objetos e instrumentos contendo cantos, bordas, pontos ou protuberâncias rígidas e agudas, capazes de cortar ou perfurar.

2. PLANEJAMENTO:

O planejamento do serviço de coleta de resíduos de serviços de saúde deverá ser baseado na definição dos percursos para a coleta em um único ponto com periodicidade semanal e volume total de aproximadamente 2.000 litros mensais.

Todo o resíduo deverá estar acondicionado de acordo com as normas da ABNT, NBR 13.853, NBR 7.500 e NBR 9.190, e coletados nos locais definidos.

O transporte deverá ser efetuado por um caminhão tipo furgão, com carroceria estanque, equipamentos para situação de emergência e simbologia de acordo com a portaria 204/97 e deverá possuir Licença de Operação vigente junto ao órgão estadual ambiental para fontes móveis de poluição.

Os resíduos coletados, transportados deverão ser tratados e ter uma disposição final por empresa que detenha Licença de Operação. Caso a empresa vencedora não possuir, deverá apresentar uma declaração de empresa que detenha Licença de Operação de acordo com as normas vigentes, sob pena de ser excluída do certame.

3. EQUIPE E EQUIPAMENTOS:

A equipe para a execução dos serviços será composta por um motorista e um coletor, os quais deverão possuir os seguintes uniformes e EPI's:

- Uniforme - calça comprida e camisa com manga, no mínimo de tamanho $\frac{3}{4}$, de tecido resistente, de cor clara, específico para o uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-lo de acordo com a sua função.
- Luvas - de PVC, impermeáveis, com antiderrapantes nas palmas das mãos, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca e de cano longo (no mínimo $\frac{3}{4}$).
- Botas - de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, com cano $\frac{3}{4}$ e solado antiderrapante.
- Gorro - de cor branca e de forma a proteger os cabelos.
- Máscara - deve ser respiratória, tipo semifacial e impermeável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL**

- Óculos - deve ter lente panorâmica, incolor, ser de plástico resistente, com armação em plástico flexível, com proteção lateral e válvulas para ventilação.
- Protetor facial.
- Avental - de PVC, impermeável, de comprimento abaixo dos joelhos e fechado ao longo de todo o seu comprimento.

Observações:

A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, os Equipamentos de Proteção Individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Obrigações do empregado, quanto aos Equipamentos de Proteção Individual:

Usá-los apenas para a finalidade a que se destina;

Responsabilizar-se por sua guarda e conservação;

Não portá-los para fora da área técnica;

Comunicar ao empregador quaisquer alterações que os tornem impróprios para uso.

Todos os Equipamentos de Proteção Individual utilizados pelos profissionais que lidam com resíduos de serviços de saúde têm que ser lavados e desinfetados diariamente; sempre que ocorrer contaminação por contato com material infectante, os EPI devem ser substituídos imediatamente e enviados para lavagem e desinfecção.

As características recomendadas para os Equipamentos de Proteção Individual devem atender à Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego.

4. LOCAIS E HORÁRIOS:

A coleta e transporte dos resíduos deverão ser realizados no período diurno atendendo assim o horário de funcionamento de todos os locais.

O itinerário dentro da cidade é de aproximadamente 5 km, recolhendo o lixo nas seguintes unidades:

Ambulatório Central: Rua Cícero Brenner, 788 - Centro;

Posto de Saúde do Centro: Rua Percival Brenner, 1313 - Centro;

ESF Pontes: Rua Teófilo Pitelkow, 630 – Bairro Pontes;

ESF Londero: Rua Paulo Londero, Bairro Londero;

ESF 15 de Novembro: Av. 15 de Novembro, 906 Bairro São Francisco;

ESF Tatsch, Rua Itamar Aires Becker, 1014;

CAPS 1 – Centro de Atenção Psicossocial 1, Av. 15 de Novembro, 1419;

Centro de Especialidades Odontológicas, CEO, Rua Sete de Setembro;

Posto de Saúde da Vila Block.

USPA – Unidade Sepeense de Proteção de Animais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL

TOTAL DE CUSTOS MENSAIS				
DISCRIMINAÇÃO	%	TOTAL	% APLICADO	TOTAL
1 - TOTAL DA MÃO-DE-OBRA E EPI	100	6.214,89	18%	1.129,98
2 - TOTAL VEÍCULOS COLETOR	100	2.754,75	18%	500,86
2.4- TOTAL CONSUMO	100	451,79	100%	451,79
3 - LOCAÇÃO DE CONTAINER	100	-		-
4 - TOTAL DE DESPESAS ADM	100	483,57	50%	241,79
5 - DESTINAÇÃO FINAL	100	140,00	100%	140,00
TOTAL CUSTOS DIRETOS				R\$ 2.464,41
6 - IMPOSTOS E TAXAS	100	213,17	100%	213,17
7 - LUCRO	100	246,44	100%	246,44
TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS MENSAIS				R\$ 2.924,03

São Sepé, 19 de maio de 2016.

Eng^o Civil Ari da Costa Moreira
CREA 29.969 – RS
Responsável Técnico

Leocarlos Girardello
Prefeito Municipal